



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 1222/2011, DE 08/04/2011.

### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o Imóvel que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da CESP – Companhia Energética do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, um imóvel situado na Travessa das Fabianas, n.º. 126, Quadra 82 em Primavera – SP.

**Parágrafo Único.** O imóvel descrito e caracterizado no Caput do artigo destina-se à instalação de uma Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF n.º. 06.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ou poderão ser compensadas do recurso destinado a obras compensatórias e melhorias, oriundas do convênio firmado entre o Município de Rosana e a CESP – Companhia Energética de São Paulo.

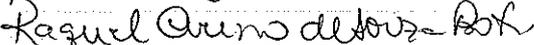
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **08 (oito)** dias do mês de abril de 2011.

  
**APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI**  
**Diretora de Secretaria**